



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0081/2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear Aparelho Ortopédico para o menor João Gabriel Perrugia.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 01 (um) Aparelho Ortopédico para o menor João Gabriel Perrugia, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o pagamento do aparelho especificado, servindo para atendimento de correção ostromuscular do sistema estomagnático.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de fevereiro de 2008.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal